



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 059/2023

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de abril de 2023 à 15 de maio de 2023.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
000862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
000458-1	Nilson Fernandes	Operário
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
220547	Ludimila Caren Martins Jesuino	Técnica de Enfermagem
220535	Carlos Alexandre Amaral de Almeida	Técnico de Enfermagem
220539	Adriele Ribeiro de Goes	Enfermeira
220548	Gimayma Raiane de Araujo Santos	Técnica de Enfermagem
220538	Samanta Menezes dos Santos	Enfermeira

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 29 de maio de 2023.

Eclair Rauem
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

em 30/05 de 23

edição 1.2932

Pag: 27E2

JUNDIAÍ DO SUL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 680 de 01 de dezembro de 2022.
 PRAZO: Este aditivo terá o mesmo prazo de vigência fixado no Contrato Original.
 FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.
 Jundiáí do Sul PR, em 25 de maio de 2023.
 ECLAIR RAUEN
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
 Estado do Paraná
 EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO N.º 40/2022
 PARTES: Município de Jundiáí do Sul e a empresa L. de Lima Minimercado - CNPJ 05.979.427/000165.
 OBJETO: Primeiro Termo Aditivo, que tem como objeto acréscimo de 25% sob o quantitativo contratual, referente ao Pregão Presencial 10/2022, que dispõe acerca da aquisição de gêneros alimentícios em geral e gás engarrafado, com o propósito de atender as necessidades dos Departamentos da Administração Pública.
 REAJUSTE: ACRÉSCIMO de 25% (no Lote 03, 04 e 05), conforme solicitação feita a partir da requisição da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, bem como pelo Nutricionista pertencente aos Quadros da Administração Pública Municipal, como segue abaixo:

Item	Quant.	Quant. 25%	Unid.	Descrição dos produtos
002	500	125	KG	CARNE BOVINA (MÚSCULOS EM CUBOS) embalagem a vácuo - durante o processamento, deve ser realizada a spargagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A embalagem do produto deverá ser a vácuo, em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto. Embalagem 10kg.
004	200	50	KG	CARNE SUÍNA (BERNIL SEM OSSO), EMBALAGEM A VÁCUO - a embalagem do produto deverá ser a vácuo, em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto.
LOTE 004				
	300	75	KG	CEBOLA IN NATURA: de 1ª qualidade, branca/roxa, tamanho médio, suficientemente desenvolvida, sem o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Livre de enfermidades e da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livre de resíduos de fertilizantes e de rodenticidas ou cortas na casca.
007	300	75	KG	MAÇÃ IN NATURA: maçã nacional vermelha de 1ª qualidade, pesando em média, 120g, inteiras, no ponto e maturação adequados para o consumo. Tamanho e coloração uniforme, firme, livre de enfermidades, e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte.
009	400	100	KG	MELANCIA IN NATURA: de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
LOTE 005				
013	200	50	PCT	CANJIQUINHA DE MILHO: quicquera - tipo 1, sem sujidades, camoteio, parafusos. Velocidade não inferior a 06 (seis) peças na data

				de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. Embalagem 500 gramas. Ref.: Marca: Caldo Bom, Yoki, Anafil
021	50	12	PCT	FARINHA DE TRIGO: tipo 1, com alto grau de refinamento, pura e com coloração "branquíssima" de alto padrão de qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e elaborado com primazia em processo de moagem especial dos grãos de trigo. Não deve apresentar sujidades, parasitas, empedimento e produtos nocivos à saúde. O teor proteico do produto deve ser equivalente ou superior a 10%. O produto deverá ter registro no Min. Da Agricultura e/ou Min. Da Saúde. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. Validade mínima a contar da data de entrega: 06 (seis) meses. Embalagem de 5 quilos. Ref.: Marca: Anaconda, Commo, Dona Zenta, Sol, Renata

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 680 de 01 de dezembro de 2022.
 PRAZO: Este aditivo terá o mesmo prazo de vigência fixado no Contrato Original.
 FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.
 Jundiáí do Sul PR, em 25 de maio de 2023.
 ECLAIR RAUEN
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
PORTARIA Nº. 055/2023
 O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
 Determinar ao responsável pela Divisão de R.H. a conceder o pagamento de honorários de sucumbências no mês de maio de 2023 ao Procurador Jurídico Acauheber Macedo da Silva em conformidade com o ofício nº. 13/2023 – PROGE.
 Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul – PR, 29 de maio de 2023.
 Eclair Rauen
 Prefeito

PORTARIA 056/2023
 O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiáí do Sul).
RESOLVE
 Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que instituiu o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiáí do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas.
CONCEDER progressão horizontal aos servidores Mayara Zanelato Garrido, Elzio dos Santos Leite, Miguel Luiz de Lima, em conformidade com o Anexo VII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.
 Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul – PR, 29 de maio de 2023.
 Eclair Rauen
 Prefeito

PORTARIA 057/2023
 O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiáí do Sul).
RESOLVE
 Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar Diferença de Vencimentos a servidora Mayara Zanelato Garrido referente a progressão horizontal.
 Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul – PR, 29 de maio de 2023.
 Eclair Rauen
 Prefeito

PORTARIA Nº 058/2023
 O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de abril de 2023 à 15 de maio de 2023.
RESOLVE
 Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de abril de 2023.

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Qtd. Horas
220539	Adriela Ribeiro de Goes	Enfermeira	12
000389-1	Neuzi Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	20
000362-1	Marilyda Custódio Luiz	Enfermeira	10
220548	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	12
220552	Denis Vinicius Viana	Enfermeiro	12
0008741	Wilyane C. G. Vergilio	Técnico de Enfermagem	20
220547	Lucinila Caren Martins Jesuino	Técnico de Enfermagem	12
000607-1	Luciana de Fátima Ovídio	Auxiliar de Enfermagem	7

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul – PR, 29 de maio de 2023.
 Eclair Rauen
 Prefeito
PORTARIA Nº 059/2023
 O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do

JUNDIAÍ DO SUL

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS).

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de abril de 2023 a 15 de maio de 2023.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
000862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
000458-1	Nílson Fernandes	Operário
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
220547	Ludimila Caren Martins Jesuino	Técnica de Enfermagem
220535	Carlos Alexandre Amaral de Almeida	Técnico de Enfermagem
220539	Adrielle Ribeiro de Goes	Enfermeira
220548	Gimayma Raiane de Araujo Santos	Técnica de Enfermagem
220538	Samanta Menezes dos Santos	Enfermeira

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 29 de maio de 2023.
Eclair Rauen
Prefeito

DECRETO Nº 17/2023

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 680 de 01 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 1.164.641,28 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2023, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Departamento Municipal de Administração	
05.001	Administração Geral	
04.122.0010.2010	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Administração.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00
	SUBTOTAL	380.000,00
14	Departamento Municipal de Assistência Social	
14.001	Gabinete do Diretor	
08.243.0030.2108	Manutenção e Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	

7940	00934-Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.000,00
08.122.0010.2101	Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Assistência Social.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7480	00936-Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.000,00
08.243.0030.2108	Manutenção e Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7960	00940-Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.000,00
08.244.0030.2109	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Idosos.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
8240	00940-Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.000,00
08.243.0030.2108	Manutenção e Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8011	00935-PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL CADASTRO UNICO PROCAD SUAS	3.000,00
08.122.0010.2101	Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Assistência Social.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7520	00936-Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.000,00
08.243.0030.2108	Manutenção e Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8000	00936-Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.000,00
08.122.0010.2101	Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Assistência Social.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7530	00940-Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.000,00
08.243.0030.2108	Manutenção e Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8010	00940-Transferências Voluntárias Públicas Federais	10.000,00
08.244.0030.2109	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Idosos.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8280	00940-Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.000,00
08.122.0010.2101	Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Assistência Social.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7540	00941-Transferências Voluntárias Públicas Federais	6.540,74